



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 37/2022

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 25 da Lei Orgânica Municipal, os parágrafos 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art. 25 [...]

§5º O recesso parlamentar ficará suspenso caso seja decretada situação de calamidade pública no Município de Carandaí. Cessando a situação, o período de recesso voltará à normalidade.

§6º Em nenhuma hipótese haverá compensação ou prorrogação do período de recesso suspenso em virtude da situação prevista no §5º.

Art. 2º Esta Emenda à Lei orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 09 de junho de 2022.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

MARCOS FELIPE DA SILVA
Vereador

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICACÃO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a presente proposta, que visa alterar a Lei Orgânica do Município de Carandaí para suspender o recesso parlamentar, caso seja decretada situação de calamidade pública no município.

O período de calamidade só é decretado nos casos em que o município atravessa uma situação grave, como nos casos de catástrofes naturais ou pandemias, e precisa de respostas rápidas de todos os poderes, a fim de garantir a assistência à população.

Durante o período de recesso parlamentar, o poder Legislativo não delibera, o que dificulta os trabalhos caso seja necessária a aprovação de alguma medida em caráter emergencial.

Em alguns casos, esperar o tempo passar pode agravar ainda mais a situação. É o que ocorreu, por exemplo, no ano de 2020, quando enfrentamos o início da pandemia da Covid-19, e, em alguns momentos, fomos obrigado a aguardar o retorno das atividades do Poder Legislativo para a votação de matérias fundamentais no combate à doença.

Entendendo ser justa a mudança, e capaz de promover o bem estar de nossa população, encaminhamos a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 9 de junho de 2022.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

MARCOS FELIPE DA SILVA
Vereador

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
Vereadora